



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



PREFEITURADO
RECIFE

GRUPO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – GC – URB – 001

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - GC – URB – 001

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - GC – URB – 001

ID LICITAR DIGITAL: 116817

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar Projeto de Trabalho Técnico Social (TTS), envolvendo atividades de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, de Educação Ambiental e Patrimonial e de Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção relativas às famílias atingidas por intervenções estruturais na localização próxima ao Canal da Mauricéia, no bairro do Ipsep, Recife-PE.

Outubro de 2026



Sumário

1. PREÂMBULO	4
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
3. OBJETO	5
4. VALOR ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
6. COMPONENTES DESTE EDITAL	5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO - LICITAR DIGITAL	6
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS.....	7
11. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO	7
12. REGISTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO	7
13. PROPOSTA TÉCNICA	9
14. PROPOSTA DE PREÇO	9
15. SESSÃO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇO	11
16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO	12
16.4. A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO ocorrerá quando a proposta:.....	13
16.5. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇO E NOTA FINAL	14
17. DA SITUAÇÃO DE EMPATE FICTO, EMPATE e DESEMPATE	14
18. HABILITAÇÃO	15
18.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	17
18.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	17
18.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	17
18.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20
18.19. DECLARAÇÕES:.....	20
19.3. Será INABILITADA a LICITANTE que:.....	22
20. PRAZOS DAS PROPOSTAS, EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.....	22
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	23
23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL	23



24. EXECUÇÃO DO CONTRATO E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.....	24
25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	25
26. RECEBIMENTO DO OBJETO	25
27. ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL	25
28. PAGAMENTO DAS FATURAS	26
29. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	27
30. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E RESPECTIVOS PRAZOS	27
31. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	28
32. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	28
33. EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO	28
34. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME.....	29
35. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29



GRUPO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – GC – URB – 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-URB

ID LICITAR DIGITAL: 116817

EDITAL**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, situada à Avenida Oliveira Lima, nº 867, no bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-390, torna público, através do(a) Agente de Contratação da GC-URB-001, designado pela Portaria nº 1190 do Prefeito da Cidade do Recife, publicada no Diário Oficial do Recife no dia de 10/09/2024, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com os serviços contratados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação do objeto identificado no [item 3](#) deste Edital, a fim de atender à Diretoria de Planejamento e Projetos da URB RECIFE, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) do Portal de Compras da Prefeitura do Recife Nº 5011.0028/2026. A presente licitação será regida nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), dos [Decretos Municipais nº 37.341/2023](#) e [nº 37.324/2023](#), bem como demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A Prefeitura do Recife, através da URB RECIFE, tem por objetivo, a mobilidade conjugada com a sustentabilidade ambiental, para isso, os projetos e obras realizadas no seu âmbito, atendem à [Lei Federal nº 12.305/2010](#) (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), [Lei Municipal nº 16.243/1996](#), [Decreto Municipal nº 36.949/2023](#) e o [Artigo 45, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no que couber.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA
FORMA DE DISPUTA	ELETRÔNICA
MODO DE DISPUTA	FECHADO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS:	NÃO
NÚMERO DO SEI:	16.002346/2026-11
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006	SIM
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29/10/2026, às 12:00 horas
SESSÃO PÚBLICA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 06/01/2027 às 10:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://licitar.digital/



3. **OBJETO**

- 3.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para executar Projeto de Trabalho Técnico Social (TTS), envolvendo atividades de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, de Educação Ambiental e Patrimonial e de Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção relativas às famílias atingidas por intervenções estruturais na localização próxima ao Canal da Mauricéia, no bairro do Ipsep, Recife-PE, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 3.2. A descrição detalhada contendo as especificações da execução do projeto, está discriminada no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas empresas interessadas em participar do certame, quando da elaboração de suas propostas.

4. **VALOR ESTIMADO**

- 4.1. O valor total estimado e máximo admitido para o objeto desta licitação é de: **R\$ 871.196,36** (oitocentos e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente à soma dos itens constantes na Planilha de Orçamento Geral.

5. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. Os recursos alocados para realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: nº 5011.1.15.451.1310.1576.449035.7236 – FONTE 700

6. **COMPONENTES DESTE EDITAL**

- 6.1. Constituem anexos deste Edital:
- 6.1.1. Minuta do Contrato (Anexo I);
- 6.1.2. Termo de Referência e Anexos (Anexo II);
- 6.1.3. Planilhas de Orçamento Geral e Cronograma físico-financeiro com os preços da URB Recife (Anexo III);

7. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Por força do [Artigo 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto ao enquadramento conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 7.2. Poderá participar da presente licitação, a empresa **pertencente e especializada no ramo de atividade referente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam às exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3. A participante deverá satisfazer plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos, contemplando a legislação vigente, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos.
- 7.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA DE PREÇO**, que **DEVERÃO SER ANEXADAS** e dispostas através do sistema eletrônico de licitação: <https://licitar.digital/>.



8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO - LICITAR DIGITAL

- 8.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 8.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio <https://licitar.digital/fornecedor/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 8.4. Uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido ou desatento do acesso ao sistema utilizado para realização deste certame.
- 8.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 8.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no [Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006](#) as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação – Licitar Digital.
- 8.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - <https://licitar.digital/>, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente serão recebidos através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>.
- 9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, <https://licitar.digital/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4. Os prazos estabelecidos nos [subitens 9.1 e 9.3, deste Edital](#), serão contados conforme estabelece o [Artigo 183, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 9.8. O(A) Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá fornecer às Licitantes quaisquer esclarecimentos a seu exclusivo critério, que sejam eventualmente considerados importantes ao entendimento dos termos e condições da Licitação através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>.
- 9.9. Em hipótese alguma serão aceitas comunicações verbais entre as partes.
- 9.10. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS**
- 10.1. Conforme item 21 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, não será permitida a participação de pessoas jurídicas sob o regime de consórcio ou cooperativas.
- 11. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**
- 11.1. As empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), bem como as empresas e respectivos representantes legais e funcionários que se enquadrem nos termos descritos no [Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.2. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, indicado nas Informações Preliminares deste Edital.
- 11.3. Licitantes punidas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Licitantes que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Municipal.
- 11.5. As pessoas enquadradas no [§§1º e 2º, do Artigo 9º e Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.
- 11.7. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 12. REGISTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**
- 12.1. Após a divulgação do Edital, as empresas interessadas, devem encaminhar **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>, os arquivos detalhados da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO, QUE DEVEM SER ANEXADOS CONJUNTAMENTE NA ABA “MATERIAIS E SERVIÇOS”,** e serão julgadas conforme os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.2. A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar a PROPOSTA TÉCNICA e ofertar a PROPOSTA de PREÇO, individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 12.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentadas, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.4. **Conforme [Artigo 20 da IN SEGES/MGI nº 2/2023](#), NÃO HAVERÁ A FASE DE LANCES.**



- 12.5. Será adotado o modo de **DISPUTA FECHADO**, conforme [Artigo 56, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em que as licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.
- 12.6. Para que seja possível a apresentação das propostas a licitante deverá atentar para as Declarações dispostas no Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL e marcar suas respostas em campo próprio do sistema, caso contrário, ficará impedido de apresentar suas propostas.
- 12.7. Falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 12.8. A PROPOSTA DE PREÇO no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, **DEVERÁ** conter:
- a) O valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - b) A descrição, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Licitação, do objeto e dos serviços (quando este último for requerido).
- 12.9. As licitantes poderão retirar ou substituir os arquivos contendo a Proposta Técnica e/ou de Preço, inicialmente apresentadas até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 12.9.1. Por se tratar de licitação do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, ao registrar o valor global da proposta no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, a **LICITANTE DEVERÁ ANEXAR CONJUNTAMENTE, NA ABA “MATERIAIS E SERVIÇOS” DO SISTEMA, O ANEXO DA PROPOSTA TÉCNICA E O ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO**, ambos elaborados conforme as disposições deste Edital e seus anexos, bem como as exigências relativas à contratação e execução do objeto, sob pena de desclassificação e/ou aplicação das sanções previstas:
- 12.9.1.1. **A Proposta Técnica e de Preço, devem atender integralmente aos critérios estabelecidos nos itens 13 e 14 deste Edital e no Anexo “dos Critérios de Julgamento”, do Termo de Referência e respectivos anexos e serão julgadas em conformidade aos referidos critérios definidos no referido Anexo B, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, bem como os regramentos contidos neste Edital.**
- 12.9.1.2. Na Proposta de Preço, nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 12.9.1.3. Independentemente do percentual de tributo considerado pela licitante para formação dos preços, constante em sua Planilha Geral e Composições, sagrando-se vencedora, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 12.9.1.4. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições e conformidades contidas no Termo de Referência; na Planilha de Orçamento Geral; no Cronograma Físico-Financeiro; e, nas Composições de todos os produtos, todos disponibilizados pela URB RECIFE, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 12.9.1.5. **O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação; e,



12.9.1.6. Para compor o preço global da proposta a ser ofertada, as licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Orçamento Estimado da URB RECIFE, bem como as normas que regem as contratações públicas.

12.10. Os quesitos de natureza qualitativa da **PROPOSTA TÉCNICA** serão analisados por uma **banca, composta de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração pública**, conforme **Artigo 10, da IN SEGES/MGI nº 2/2023**.

13. **PROPOSTA TÉCNICA**

13.1. A apresentação da Proposta Técnica deverá ser formulada conforme disposições contidas neste Edital e contemplando todos os requisitos estabelecidos no **Anexo B CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, do Termo de Referência anexo deste Edital.

13.2. **A Proposta Técnica deve ser apresentada em formato PDF** e anexada exclusivamente no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, **e da seguinte forma**: redigida, em papel timbrado da licitante, contendo razão social; CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, no idioma português, de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, sob pena de não aceitação da proposta.

14. **PROPOSTA DE PREÇO**

14.1. A licitante deverá apresentar sua **Proposta de Preço**, exclusivamente no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, acompanhada dos documentos complementares e listados a seguir, sob pena de não aceitação da proposta:

- a. **Termo de Proposta;**
- b. **Planilha de Preços do Orçamento Geral;**
- c. **Composições de todos os produtos, contemplando: a equipe, os encargos sociais, os custos administrativos, os serviços de apoio, a remuneração da empresa e as despesas fiscais, com seus percentuais e seus valores correspondentes; e,**
- d. **Cronograma Físico-Financeiro no prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.**

14.2. **A Proposta de Preço deve ser apresentada da seguinte forma**: redigida, em papel timbrado da licitante, contendo razão social; CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, no idioma português, de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal. As planilhas deverão conter as indicações dos respectivos preços unitários, subtotais e preço total, **devendo ser utilizado para tanto, o modelo disposto no “Anexo III”. A planilha de Orçamento Geral, o cronograma Físico-Financeiro e todas as composições devem ser apresentados com valores e quantidades, contendo números com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função “TRUNCAR”, valores expressos em moeda nacional (R\$) e em formato XLS ou XLSX e também em formato PDF.**

14.3. A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **devendo conter as especificações constantes dos subitens seguintes, bem como os respectivos documentos, sob pena de desclassificação**:

14.3.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários, subtotais e total, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha de Orçamento Geral elaborada pela URB RECIFE, devendo ser



utilizando para tanto, o modelo disposto no “**Anexo III**” deste Edital. As especificações, unidades e quantidades de cada item, deverão estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

- 14.3.2. **Relação de todos os Produtos e Atividades por Período, conforme subitem 7.5 do Termo de Referência, ANEXO II, deste Edital, cujos valores de cada produto, não poderão ser superiores aos indicados na planilha de Orçamento Geral da URB Recife.**
- 14.3.3. Conter todas as despesas com instalações, equipamentos, material de consumo, mão de obra, transporte de equipamentos e pessoal para o objeto da contratação, e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas, remuneração da empresa e demais despesas diretas ou indiretas que incidirem sobre a contratação em questão.
- 14.3.4. Preço total da proposta, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha de Orçamento Geral, elaborada pela URB RECIFE.
- 14.3.5. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos [subitens 20.1 e 20.4](#) deste Edital, respectivamente.
- 14.3.6. Cronograma Físico-Financeiro de desenvolvimento do serviço, especificando os desembolsos para cumprir as metas e objetivos dos trabalhos conforme **item 13** do Termo de Referência, “Anexo II” deste Edital, observado o prazo de execução constante no [subitem 20.4](#) deste Edital.
- 14.3.6.1. O cronograma Físico-Financeiro terá início a partir da Ordem de Serviço.
- 14.3.7. As composições de todos os produtos, contemplando: a equipe, os encargos sociais, os custos administrativos, os serviços de apoio, a remuneração da empresa e as despesas fiscais, com seus percentuais e seus valores correspondentes, que resultaram nos indicados pela licitante para cada produto na planilha de Orçamento Geral.
- 14.3.8. As empresas sujeitas à apuração pelo regime do lucro real, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições.
- 14.4. O limite máximo aceitável para o preço global da Proposta de Preço, não poderá exceder o valor do custo estimado estabelecido neste Edital e indicado na planilha de Orçamento Geral da URB RECIFE, **Anexo III**, deste Edital.
- 14.5. **O preço global, da proposta será a soma dos valores de cada produto, constantes da planilha de orçamento da proponente, que não poderão ser superiores aos indicados na planilha de Orçamento Geral da URB RECIFE, disponibilizada no Anexo III deste Edital.**
- 14.6. As quantidades, os preços unitários e o preço total, **não deverão conter variáveis reais com mais de duas casas decimais, mesmo que na formatação utilizada pela licitante esteja visível, na planilha digital, apenas duas casas decimais. Caso fique constatada a existência de números com mais de duas casas decimais, independente da formatação, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o ajuste necessário, utilizando a função “TRUNCAR”.**
- 14.7. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- 14.8. Quando do Estudo Comparativo da proposta, serão desconsiderados todos e quaisquer itens ou subitens que não constem da planilha original elaborada pela URB Recife, devendo o resultado final suprimir os valores constantes das mesmas.



- 14.9. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 14.10. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais, patronais e de empregados na Cidade do Recife/PE, (local de realização da licitação e da execução do projeto correspondentes à data base da planilha de Orçamento Geral da URB divulgada no Edital em seu **Anexo III** e os **encargos sociais, complementares e tributários deverão ser os vigentes, e estes deverão estar em concordância com as alíquotas definidas na legislação em vigor.**
- 14.11. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
- 14.12. As propostas deverão apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 14.12.1. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 15. SESSÃO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇO**
- 15.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Eletrônico de Licitação por comando do(a) Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 15.2. O(A) Agente de Contratação procederá com a **abertura das Propostas de Técnica e das Propostas de Preço, apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e com a legislação vigente.**
- 15.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico de Licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) referido(a) agente por meio do chat no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.
- 15.5. **As PROPOSTAS de TÉCNICA e de PREÇO** serão analisadas pela Banca formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados, conforme disposto no [Artigo 10 da IN SEGES/MGI nº 02/2023, Inciso II do caput, e § 1º, do Artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e pontuadas isoladamente, na proporcionalidade de: **70% para Proposta Técnica e 30% para Proposta de Preço.** Dessa forma, será obtida a Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP) para cada Proponente, conforme limite determinado no [§ 2º, do Artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seu Anexo B.
- 15.5.1. A apresentação da Proposta Técnica e Proposta de Preço, deverá ser formulada em conformidade com os itens 13 e 14 deste Edital e do Termo de Referência Anexo II do Edital e serão analisadas e julgadas conforme disposto no item 16 deste Edital e pontuada seguindo os critérios estabelecidos nos **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**
- 15.6. A Nota Final (NF), conforme proporcionalidades registradas no [§2º, do Artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada pela Banca julgadora através da fórmula da referida NF conforme **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, Anexo deste Edital.
- 15.6.1. O(A) Agente de Contratação disporá no sistema as notas da Proposta Técnica, de Preço e Nota Final.
- 15.6.2. A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata da sessão pública e divulgada no <https://licitar.digital/>.



- 15.7. Após a abertura das propostas no sistema LICITAR DIGITAL, e após o julgamento das mesmas o(a) Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no [item 11 deste Edital](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco - http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;
 - II. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Portal da Transparência da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
 - III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - IV. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:NO:2](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:NO:2;);
- 15.8. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de ocorrências impeditivas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa participante deste certame.
- 15.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

- 16.1. As Propostas de Técnica e de Preço, serão julgadas por **Banca** composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com conhecimento do objeto licitado, seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, mediante a verificação do atendimento às exigências do ato convocatório, de forma a assegurar a plena viabilidade de execução dos serviços e conforme a ponderação definida no [Artigo 36, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 16.2. A banca a ser constituída para análise, pontuação e julgamento das Propostas de Técnica e de Preço, emitirá o julgamento com as respectivas notas finais.
- 16.3. No julgamento das propostas de preço, além dos critérios estabelecidos nos documentos mencionados no [subitem 16.1 deste Edital](#), serão obedecidas as condições abaixo estabelecidas:
- 16.3.1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, **prevalecerá o valor do preço unitário truncado, com duas casas decimais e o valor do preço total será corrigido pelo(a) Agente de Contratação**;
 - 16.3.2. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;
 - 16.3.3. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo(a) Agente de Contratação;
 - 16.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso de preço global;
 - 16.3.5. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado o menor valor atribuído ao serviço;



- 16.3.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição;
- 16.3.7. Quando da elaboração do Estudo Comparativo da proposta, serão desconsiderados todos e quaisquer itens ou subitens que não constem da planilha de Orçamento Geral, original elaborada pela URB RECIFE, devendo o resultado suprimir os valores constantes na planilha da proposta da licitante;
- 16.3.8. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 16.3.8.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta;
- 16.3.8.2. Se restar esclarecidos os indícios de inexecutabilidade da proposta, através do mencionado no subitem anterior, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 16.3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 16.3.10. No julgamento das propostas de preço, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 16.3.11. Sempre que julgar necessário, o(a) Agente de Contratação, **poderá realizar diligências**, com vistas ao saneamento e esclarecimento de questões envolvidas à fase de julgamento de proposta.
- 16.3.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 16.3.13. A proponente poderá não aceitar de forma expressa, as correções realizadas com fundamento nos subitens anteriores, o que implicará na sua imediata desclassificação;
- 16.3.14. Se a proposta da primeira classificada não for aceita, o(a) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pela segunda classificada, verificando os critérios relacionados acima, incluindo a checagem quanto ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 16.3.15. Uma vez atendidas as condições de participação, apresentação das Propostas de Técnica e de Preço e realizado o julgamento, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 16.4. **A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO** ocorrerá quando a proposta:
- a) divergir do objeto indicado nesta licitação;
 - b) conter vício insanáveis;
 - c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - d) omitir, descumprir ou não atender a quaisquer das exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;



- e) não apresentar planilha de Orçamento Geral e Composições;
- f) caso apresente preço total e/ou unitário(s) com indícios de inexecutabilidade sem esclarecimento para a contratação;
- g) não tiver sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração em sede de diligência;
- h) apresentar preço global, e preços unitários para cada produto, superiores aos constantes do orçamento estimado constante do “Anexo III” deste Edital, tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital;
- i) apresentar preço total e/ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- j) não apresentar os documentos no prazo solicitado e não cumprir o prazo estabelecido para saneamento das questões requeridas na proposta;
- k) apresentar erro e/ou desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- l) apresentar na sua Composição de preços, taxa de encargos sociais inverossímil;
- m) não apresentar Cronograma Físico-Financeiro, dentro do prazo fixado para realização dos serviços em conformidade ao estabelecido neste Edital;
- n) não apresentar as composições detalhadas dos preços por produto.
- o) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- p) apresentar qualquer oferta e/ou vantagem não prevista no Edital;
- q) se recusar a aceitar as correções assim procedidas pela GC-URB-001, o que acarretará a rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

16.5. **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇO E NOTA FINAL.**

- 16.6. As PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS DE PREÇO serão pontuadas conforme critérios contidos no Termo de Referência. A **Nota Final - NF** de cada licitante, na proporcionalidade de: **70%** para Propostas Técnicas e **30%** para Propostas de Preço, dessa forma, será obtida a Nota Final para cada proponente, conforme limite determinado no **§ 2º, do Artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 16.7. A Nota Final (NF) de cada proponente, conforme proporcionalidades registradas no subitem anterior, será calculada, pela Banca, através da fórmula da referida NF conforme critérios de pontuação estabelecidos.

17. **DA SITUAÇÃO DE EMPATE FICTO, EMPATE e DESEMPATE**

- 17.1. A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e suas atualizações, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o **§ 9º e 9ºA, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**.
- 17.2. Por consequência do critério de julgamento adotado, qual seja, **TÉCNICA e PREÇO, o empate ficto, será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preço apresentadas pelas licitantes**, sendo facultada à microempresa e à empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao da empresa não enquadrada e classificada com menor preço.



- 17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 17.3.1. A melhor classificada dentro da faixa de 10% (dez por cento), nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta de preço para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 24 horas que corresponde a 1.440 minutos**, estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.
- 17.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.
- 17.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no [subitem 17.3](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.4. Em caso de **EMPATE** entre duas ou mais **NOTAS FINAIS** atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, sem qualquer prejuízo dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), serão utilizados os **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** previstos no [Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 17.4.1. Caso os critérios de desempate previstos no [Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) não tenham obtido sucesso e a situação de empate seja mantida, o(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio convocará as empresas participantes do certame, através do sistema: <https://licitar.digital/>, para realização da **SESSÃO DE SORTEIO** entre elas, indicando a data, hora e a plataforma para a sua realização.
- 17.4.1.1. Na data, hora e plataforma marcadas, será aberta a **sessão de sorteio**, a razão social de cada uma das licitantes cujas propostas restaram empatadas serão registrados em papéis individuais, com formatação idêntica, lidos e demonstrados para todos os presentes, dobrados de forma similar e colocado em uma urna transparente.
- 17.4.1.2. Será sorteado um papel por vez, registrando-se a classificação em ordem crescente, de modo que o primeiro papel retirado corresponderá à 1ª colocada e assim sucessivamente.

18. **HABILITAÇÃO**

- 18.1. **A LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO: <https://licitar.digital/>, QUANDO FOR SOLICITADA PELO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NESSE MOMENTO deverá ser enviado exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, CONFORME [SUBITENS 18.2 e 18.3](#) DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação, feita pelo(a) Agente de Contratação.**
- 18.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICREF.
- 18.3. **Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF da Prefeitura do Recife, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de**



validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação feita pelo(a) Agente de Contratação.

- 18.4. As exigências de habilitação por parte de empresa estrangeira que não funcione no País, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 18.4.1. Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Artigo 192, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil](#) e [Decreto Federal nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sob a responsabilidade da licitante.
- 18.5. A habilitação técnica, no caso de empresas consorciadas, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 18.6. As empresas reunidas em consórcio, deverão atentar para o percentual e respectivo valor exigido neste Edital para comprovação de sua habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o [§1º do Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 18.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia legível e sempre e exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.
- 18.8. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICREF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção, à atualização ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 18.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do, [§ 1º Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 18.10. Caso a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, faça uso dos benefícios da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), deverá apresentar declaração que está apta, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos no [§2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos [Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#).
- 18.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no [Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Artigo 36, §4º da IN SEGES/MGI nº 02/2023](#), ressalvada a situação prevista no [subitem 18.9](#), no prazo legal determinado no [§ 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 155/2016](#) que alterou o [§ 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 18.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 18.13. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, com a apuração de uma proposta e respectiva habilitação que atendam ao presente Edital, observado o prazo disposto no [subitem 18.3](#).
- 18.14. **A Habilitação será realizada mediante a comprovação da documentação descrita nos subitens a seguir.**
- 18.15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 18.15.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração e consolidação do Contrato Social, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- 18.15.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores em exercício, no caso de sociedades simples;
- 18.15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 18.16. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 18.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 18.16.2. Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, para com a Fazenda Municipal do **domicílio de Recife** ou **da sede da licitante, se em outro município**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.16.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 18.16.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas de “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 18.16.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 18.16.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal nº 12.440/2011](#);
- 18.16.7. Nos termos dos Artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, será admitida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 18.17. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 18.17.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na mencionada certidão, caso não tenha prazo de validade estipulado pelo Órgão expedidor, este será considerado de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão;



- 18.17.2. Caso a sede da licitante possua em sua comarca a distribuição de PJe (processos judiciais eletrônicos) em 1ª e 2ª instância, as respectivas certidões deverão ser apresentadas com a mencionada no subitem anterior;
- 18.17.3. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que já tenha tido o plano de recuperação judicial homologado, devendo, portanto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente atestando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 18.17.4. Apresentar as Demonstrações Contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, apresentadas na forma da Lei, através de cópias legíveis e autenticadas dos **Termos de Abertura e Encerramento do “Livro Diário”** e do Balanço Patrimonial, **extraídos do mesmo Livro Diário**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do domicílio da licitante, conforme preceituam o CÓDIGO CIVIL e a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 e respectivas alterações.
- 18.17.5. As demonstrações deverão estar assinadas pelo Representante legal da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo cópias legíveis dos seguintes documentos:
- a) Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diários;
 - b) Balanço Patrimonial, extraídos dos mesmos Livros Diários;
 - c) Demonstração do Resultado dos Exercícios requeridos;
 - d) Comprovação do Registro realizado na Junta Comercial de domicílio.
- 18.17.5.1. O descrito no subitem acima **é aplicável às Sociedades Simples**, com a oportunidade, quando for o caso, da apresentação das Demonstrações Contábeis registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 18.17.5.2. As Demonstrações Contábeis das Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no [Decreto Federal nº 6.022/2007](#), alterado pelo [Decreto Federal nº 7.979/2013](#) e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- a) Termo de Abertura e Encerramento dos Livros Diários;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstração do Resultado dos Exercícios requeridos;
 - d) Recibos de Entrega da Escrituração Contábil Digital dos exercícios requeridos.
- 18.17.5.3. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal nº 8.683/2016](#) e [Decreto Federal nº 9.555/2018](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- 18.17.6. As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de **2025** até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.



- 18.17.7. Caso haja distribuição dos lucros apurados no último exercício social, conforme registro na Demonstração do Resultado, poderá ser exigida, em diligência, comprovação da destinação desses lucros através da Demonstração de Lucros e/ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
- 18.17.8. Os documentos requeridos e referentes às Demonstrações Contábeis, limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 18.17.9. As empresas constituídas na forma de **Sociedade Anônima ou por Ações**, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, **dos Últimos 02 (dois) Exercícios Sociais**, já exigíveis e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, devendo anexar as publicações devidas Imprensa Oficial ou Jornal de Grande Circulação: do Balanço; das Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.
- 18.17.9.1. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis.
- 18.17.9.2. As exigências relacionadas às sociedades anônimas, aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- 18.17.9.3. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelece a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 11.638/2007](#).
- 18.17.10. As alterações da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), determinadas pela [Lei Federal nº 11.638/2007](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios **2024 e 2025**.
- 18.17.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.
- 18.17.12. Os 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e requeridos neste Edital, serão aqueles dos exercícios de **2024 e 2025**, contemplando o que estabelece os [Artigos 1.065 e 1078, do Código Civil e Artigos 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/1976](#).
- 18.17.13. Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível.
- 18.17.14. A boa situação financeira da licitante será avaliada através do cálculo dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Grau de Endividamento Geral (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$



18.17.14.1. Os índices requeridos neste certame, possui alta relevância associada a outras exigências já dispostas neste Edital, visando garantir o bom desempenho requerido por parte da empresa a ser CONTRATADA em cumprir o prazo de execução da obra, objeto deste certame, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, tornando-se imperiosa, portanto, a comprovação de sua higidez financeira. Justificando a exigência dos índices, temos:

- a) O índice de Liquidez Geral (ILG), mostra o potencial que a empresa a ser CONTRATADA possui para arcar com suas dívidas de longo prazo, estando preparada para honrar seus pagamentos em um período longo e de compromisso com o prazo de execução da obra;
- b) O índice de Liquidez Corrente (ILC), mostra se a empresa possui condições de arcar com suas obrigações financeiras de curto prazo utilizando os valores que estão em seu ativo circulante, independente de possíveis imprevisibilidades do mercado;
- c) O Grau de Endividamento Geral (GEG), revela o grau de endividamento geral, indicando se a empresa apresenta vulnerabilidade financeira, por revelar quanto os credores possuem sobre o ganho da empresa, confirmando se a mesma possui autonomia financeira ou seu ativo está em alto grau comprometido com os credores, revelando a vulnerabilidade financeira do negócio.

18.17.15. **A empresa interessada em participar da presente licitação deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, sob pena de inabilitação.**

18.17.15.1. A licitante que apresentar proposta, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo conforme subitem anterior.

18.17.16. **A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.**

18.18. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.18.1. Para o atendimento da qualificação técnica das licitantes, com fundamento nos Artigos. [15 e 67 da Lei nº 14.133/2021](#), as licitantes deverão atender integralmente ao item 14 do Termo de Referência, “Anexo II” deste Instrumento Convocatório, observados os seguintes casos:

18.19. **DECLARAÇÕES:**

18.19.1. Caso alguma das Declarações listadas a seguir, não conste no Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL, conforme mencionado no [subitem 12.6 deste Edital](#), a licitante individual e no caso de consórcio, cada consorciada através da Líder do consórcio, deverá apresentar a mesma, juntamente com suas Propostas de Técnica e de Preço, de acordo com a fase e requisição do(a) Agente de Contratação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de ser inabilitada:

18.19.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do [Artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 19, §§ 2º e 3º da IN SEGES/MGI nº 02/2023](#).

18.19.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. [Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.19.4. Declaração de que proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o [Artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- 18.19.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 18.19.6. Declaração para fins do disposto no [inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#).
- 18.19.7. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o [Artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 18.19.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 18.19.9. Declaração de que a proposta e os documentos apresentados para essa licitação estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 18.19.10. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

19. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 19.1. Além dos critérios relacionados no [item 18](#) e respectivos subitens, deste Edital, o Julgamento de Habilitação contemplará ainda:
- 19.1.1. Para fins de análise da habilitação, no que se refere à Qualificação Técnica, será solicitado parecer técnico a ser emitido por uma **banca, composta de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração pública**, conforme [Artigo 10, da IN SEGES/MGI nº 2/2023](#);
- 19.1.2. Sempre que julgar necessário, o(a) Agente de Contratação solicitará parecer técnico e/ou jurídico referente à licitação, como também poderá promover diligências para o saneamento e/ou esclarecimentos de questões relacionadas à fase em questão;
- 19.1.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão e/ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão e/ou documento cópia da referida legislação, à exceção do prazo tratado no [subitem 18.17.1](#);
- 19.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 19.1.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 19.1.6. O(A) Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.



- 19.1.7. Sempre que julgar necessário, o(a) Agente de Contratação, **poderá realizar diligências**, com vistas ao saneamento e esclarecimento de questões envolvidas à fase de julgamento de habilitação.
- 19.2. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.
- 19.3. **Será INABILITADA a LICITANTE que:**
- 19.3.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- 19.3.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
- 19.3.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
- 19.3.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto do certame;
- 19.3.5. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.
- 19.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.
20. **PRAZOS DAS PROPOSTAS, EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**
- 20.1. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, conforme já mencionado nos [subitens 12.9.1.5](#) e [14.3.5](#), o que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 20.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da URB RECIFE na contratação, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas por igual prazo, no mínimo.
- 20.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.
- 20.4. O **prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) meses** e o **prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses**, ambos contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos do [Artigo 91, §4º](#) e [Artigos 105 e 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.5. A prorrogação do Contrato, para execução do serviço, está condicionada as condições avençadas no instrumento contratual e na condição disposta no [Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
21. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, bem como a anulação ou revogação da licitação, seguirá o disposto [Artigo 165 da Lei Federal nº 14,133/2021](#).
- 21.2. Declarada vencedora do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso, **desde que a intenção de recorrer seja manifestada imediatamente após a declaração** feita pelo(a) Agente de Contratação, e **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos**,



conforme parâmetro do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL e em campo próprio, sob pena de preclusão.

- 21.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima descrito, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Agente de Contratação autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 21.4. O prazo para apresentação formal das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o subitem 21.2 e conforme inciso I, do §1º, do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.4.1. A intimação por parte do(a) Agente de Contratação e a apresentação formal das razões recursais, por parte das licitantes, mencionados no subitem anterior, deverá ser feita, unicamente, no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.
- 21.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do Artigo. 17 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 21.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme § 4º do Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 22.1. O(a) Agente de Contratação após julgamento das propostas e da habilitação e transcorrido o prazo para recurso, submeterá à autoridade superior da URB RECIFE, o processo licitatório para a adjudicação e homologação do certame, conforme inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. O Contrato administrativo será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições previstas neste Edital e respectivos anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações imprescindíveis à fiel execução do seu objeto.
- 23.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações.



- 23.2.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar **Garantia Contratual**, no percentual de 5% (cinco por cento) na forma de uma das modalidades previstas no [Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 23.2.2. Conforme determina o [§ 5º do Artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#), se restar esclarecidos os indícios de inexecuibilidade da proposta, através do mencionado no [subitem 16.3.8.2](#), será exigida **garantia adicional da licitante vencedora** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 23.2.3. Conforme regra estabelecida no [§3º, do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), se a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, for o seguro-garantia, o prazo para apresentação da respectiva garantia será de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 23.3. Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado à URB RECIFE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 23.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste Edital, que deverão, inclusive, ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 23.5. Como condição para a assinatura e manutenção do contrato, a empresa vencedora, deverá manter a regularização dos seus profissionais assim como responsável(is) técnico(s), nos termos das normas estabelecidas para as profissões reguladas pelos Conselhos de Classe pertinentes.
- 23.6. A URB RECIFE, possui prerrogativas reguladas no [Artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), concernentes ao Regime Jurídico do contrato a ser firmado.

24. EXECUÇÃO DO CONTRATO E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES

- 24.1. O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, constantes no instrumento contratual, e com as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido pela Contratante.
- 24.2. Sobre a subcontratação do objeto desta licitação, será permitida, desde que previamente autorizada pela URB RECIFE, a seu exclusivo critério, subcontratar parte dos serviços no limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** conforme preceitua o [Artigo 122 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).
- 24.3. No caso de haver subcontratação, devidamente autorizada pela URB RECIFE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada ao contrato, conforme determina [§1º, do Artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 24.4. Em se tratando de serviços extras e/ou excedentes, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, **estes deverão ser objeto de termo aditivo**, devidamente justificados pelo Gestor e Fiscal do contrato e com prévia autorização do(a) Diretor(a) de Planejamento e Projetos da URB RECIFE, a seu critério exclusivo. Para tanto as seguintes condições devem ser observadas:
- 24.4.1. Os serviços extras que estiverem previstos em tabelas de referência legítimas e forem devidamente autorizados pela URB RECIFE, serão pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela URB RECIFE e o preço global da proposta da CONTRATADA;



24.4.2. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, deverá observar a mesma, verificando na sua proposta original de preços, ou do orçamento elaborado pela URB RECIFE, o que for menor, aplicando-se na sequência o deságio entre o preço global estimado e o preço global da proposta da CONTRATADA e apenas quando tal proposta for aceita pela URB RECIFE, os serviços poderão ser realizados;

24.4.2.1. Para aceitação do disposto no subitem anterior, a URB RECIFE deverá, ainda, proceder com estudos que demonstrem que os ditos preços correspondem ao de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

24.4.3. Eventuais serviços excedentes serão considerados e pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação, sendo necessário constar justificativa fundamentada pelo Gestor e Fiscal do contrato com a aferição de que os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro, de modo a se observar as regras protetivas do erário, devendo, ainda, constar a autorização do(a) Diretor(a) de Planejamento e Projetos da URB RECIFE.

24.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no [Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

24.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período da execução do contrato, o(s) responsável(eis) técnico(s) diretamente vinculado(s) ao objeto desta licitação, constante da sua proposta.

24.6.1. Na hipótese de substituição de profissional, o que somente poderá ocorrer por excepcionalidade, deverá ser autorizado pela URB RECIFE.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão e fiscalização do Contrato, seguirão a regulamentação estabelecida no [Decreto Municipal nº 37.692/2024](#), em harmonia com as menções correlatas contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e estarão detalhadas no Contrato.

25.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá respeitar o disposto no Instrumento Contratual, que por sua vez, é regido pelo [Decreto Municipal nº 37.817/2024](#) e no que mais couber, no disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

26. RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. A cláusula pertinente ao recebimento do serviço está estabelecida na minuta do contrato, anexo deste Edital.

27. ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. As cláusulas pertinentes à rescisão/extinção contratual estão estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste Edital e conforme regramento contido na [Lei Federal 14.133/2021](#).

27.2. Excetua-se às cláusulas de extinção, reguladas pela Lei de Licitações, o disposto no [Artigo 3º da mesma Lei](#).



28. PAGAMENTO DAS FATURAS

- 28.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado mediante entrega dos produtos pela contratada, devendo ainda, atender rigorosamente às exigências contidas no item 15 do Termo de Referência “Anexo II”, integrante deste Edital e documentos listados na cláusula das condições de pagamento estabelecidas na minuta do contrato, “Anexo I” deste Edital;
- 28.1.1. Qualquer alteração que porventura ocorra nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecerão aos preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 28.2. Em se tratando de subcontratação e serviços extras e/ou excedentes, estes, para serem pagos, deverão cumprir a rigor as cláusulas contratuais e os requisitos descritos nos [subitens do item 24 deste Edital](#).
- 28.3. Após parecer da Fiscalização da URB RECIFE, que deverá ser realizado em até **10 (dez) dias úteis**, e emissão do Boletim de Medição, as faturas referentes aos serviços executados, bem como a fatura referente à reajustamento se houver, deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da URB RECIFE, para serem encaminhadas à Diretoria de Planejamento e Projetos da URB RECIFE, para as providências relativas à conferência e atesto, do Fiscal e Gestor do contrato, e encaminhamento para o setor financeiro.
- 28.3.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 28.4. Em cumprimento ao estabelecido no [Artigo 5º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023](#), a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e encaminhada com os demais documentos correspondentes às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços e respectivos comprovantes de quitação do período de competência daqueles que assim couber, conforme cláusula das condições de pagamento estabelecidas na minuta do contrato, será, liquidada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 28.4.1. O prazo estabelecido acima, poderá ser prorrogado por igual período, sempre que houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, conforme estabelece o [Artigo 6º, §4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023](#).
- 28.5. Sendo a CONTRATADA intimada a sanear a(s) inconsistência(s) na execução do objeto, observadas pelo Fiscal do contrato ou se houver a necessidade de substituição da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, a emissão de carta de correção, verificadas pela URB RECIFE, durante a análise prévia à liquidação da despesa, o prazo estabelecido neste Edital para liquidação, não será computado, conforme [Artigo 6º, §5º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023](#).
- 28.6. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do [Artigo 6º, §4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023](#), obedecendo às condições estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 28.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 28.8. Fica estipulado que, em se tratando do último pagamento do contrato, a CONTRATADA apenas receberá o valor integral do pagamento a que tem direito, no caso de apresentar os documentos, referentes à quitação de todas as obrigações referidas no [subitem 28.4](#), deste Edital, inclusive, verbas rescisórias, vinculadas à execução total do objeto contratado, relativas ao mês de competência do pagamento, sendo defeso à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA sem que os empregados contratados pela CONTRATADA recebam todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que lhe caibam pelo seu labor.



- 28.9. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Crédito, remetida para a conta corrente constante nos dados bancários registrados no cadastro da CONTRATADA.
- 28.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 28.11. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

29. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 29.1. A cláusula pertinente ao reajuste está estabelecida na minuta do contrato, “Anexo I” deste Edital.
- 29.2. A concessão de reajuste, no sentido estrito, será avaliada segundo os termos do [Artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 37.817/2024](#) e será realizado de acordo com o regramento estabelecido no item 16 do Termo de Referência e na Minuta de Contrato
- 29.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 29.4. Após 12 (doze) meses da data do **orçamento estimado**, excluída a responsabilidade do contratado pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme [Decreto Municipal nº 37.817/2024](#).
- 29.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 29.6. Caso o Governo Federal decrete medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião, não será concedido o reajuste.

30. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E RESPECTIVOS PRAZOS

- 30.1. Será responsabilizada administrativamente, a licitante ou a CONTRATADA, que der causa às infrações relacionadas no [Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e, por conseguinte, estará sujeita às sanções detalhadas no [Artigo 156](#) da mesma Lei.
- 30.2. Serão consideradas **infrações**, além das descritas no [Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante que:
- 30.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 30.2.2. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 30.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando houver indução deliberada a erro no julgamento do certame;
- 30.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, para assinatura.
- 30.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as **sanções** previstas no [Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para tanto, serão considerados os seguintes parâmetros:



- 30.3.1. A multa, mencionada no [inciso II do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no [Artigo 155](#) da mesma Lei e deverá ser recolhida em percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial e conforme orientação da Diretoria Administrativa e Financeira da URB.
- 30.4. A Administração Pública, e a Licitante ou CONTRATADA no que se refere a aplicação das sanções em decorrência das infrações, previstas em Lei, além das infrações particularizadas neste Edital, estarão condicionadas aos termos contidos no [Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), inclusive no que se refere aos prazos, limites e extensão das sanções.
- 30.5. Os prazos recursais, decorrentes das aplicações das sanções mencionadas no [Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), terão os prazos de recursais, respectivos, nos termos dos [Artigos 166 ao 168, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

31. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 31.1. O(A) Agente de Contratação fará divulgar o resultado da presente licitação, na forma na Lei e nos Diários Oficiais do Recife e da União, no que couber.
- 31.2. As licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL para o devido acompanhamento do certame e respectivas fases.

32. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 32.1. Se a Licitante ou a CONTRATADA envolver em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo licitatório, ou durante a execução do contrato, a URB RECIFE, após apuração dos fatos, notificará a Licitante ou a CONTRATADA, encerrando a participação da que der causa, bem como, se a fase for de execução, a retirada do Canteiro de Execução dos Serviços, além de proceder com a aplicação das sanções legais cabíveis e consequente distrato do Contrato.
- 32.1.1. As licitantes ou a CONTRATADA que der causa ao disposto no subitem anterior, deverão autorizar o acesso irrestrito da Administração e das autoridades investigadoras competentes, às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato.
- 32.2. Qualquer empregado da CONTRATADA envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços, será afastado da execução dos serviços do contrato.
- 32.3. O agente público ou a licitante, que der causa a qualquer ato de improbidade, estarão sujeitas as punições legais estabelecidas em Lei.
- 32.3.1. Além das sanções administrativas, os atos ilícitos, culposos ou dolosos praticados nas licitações públicas podem acarretar sanções civis e penais, conforme a [Lei Federal nº 14.230/2021](#), de Improbidade Administrativa e o Código Penal.

33. EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

- 33.1. As cláusulas de EXTINÇÃO e NULIDADE do Contrato estão estabelecidas na minuta de contrato, anexo deste Edital e estão em concordância com os artigos correlatos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



34. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 34.1. O Certame Licitatório, poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e devidamente justificado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 34.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.
- 34.3. Caberá à [Lei Federal nº 14.230/2021](#), ainda, se restar concretizada a incidência, no que couber a respeito, a decisão do Órgão de Controle Externo, ao examinar o mérito de medida cautelar expedida, a que se refere o [§1º do Artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), determinar a anulação do certame.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1. Os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 35.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na URB RECIFE.
- 35.3. Conforme regramento disposto no [Artigo 183, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), os prazos previstos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão, conforme aplicação cabível, os termos dispostos nos incisos e parágrafos do artigo citado.
- 35.4. Os serviços objeto deste Edital serão regidos pelas Especificações Técnicas utilizadas pela Administração Municipal nas suas obras ou serviços de engenharia, NBR's, Normas Técnicas da ABNT, CREA, CAU e pelas demais Especificações Técnicas.
- 35.5. A CONTRATADA reconhece o direito da URB RECIFE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.
- 35.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e a segurança da contratação.
- 35.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.8. Conforme norteia o [Artigo 12, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará em seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



- 35.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade máxima da URB RECIFE, baseado nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e nas normas gerais do Direito.
- 35.10. As divulgações de informações, referentes a esta licitação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: (1) <https://licitar.digital/> (2) <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/Licitacoes.php> (3) PNCP-Portal Nacional das Compras Públicas.

Recife, 19 de outubro de 2026.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
GLAUCIO MENDONÇA BRASILEIRO
CPF: ***.193.434-53 DATA: 27/10/2026 16:16
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b571ec9a-6a8c-4aa7-b98e-04eb92762837
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2026 (RECIFE-PE)

Gláucio Mendonça Brasileiro
Agente de Contratação e Pregoeiro - GC – URB – 001

Equipe de Apoio:

Fernando Otávio Rosa Borges de Oliveira Filho
Frederico Vaz de Oliveira
Berta Levina Soares Maia
Janice Norma de Souza Queiroz

EDITAL CE Nº 001- 2026 - TÉCNICA E PREÇO -GC-URB-001 - PTTS CANAL DA MAURICEIA